

interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

- I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
 - II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
- 5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, por meio de sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscrites.unesp.br>, do ato da inscrição.
- 1 - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 - b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
 - II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:
 - a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
- 5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscrites.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.
- 5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais, caso a inscrição entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
- 5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 10 (dez) primeiros dias do período de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias contados a data de divulgação.
6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
- 6.1. Caberá à Congregação da Unidade deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato da homologação das inscrições dos candidatos, ouvida a Comissão de Cargos de Professor Titular (CCPT) constituída para analisar e emitir parecer sobre o cumprimento dos requisitos de candidatos inscrites nos concursos de Professor Titular;
- 6.2. Será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo - Seção I, a relação das inscrições deferidas e indeferidas de acordo com as exigências estabelecidas no edital.
- 6.3. O candidato poderá requerer à Congregação da Unidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.
7. PROVAS E TÍTULOS
- 7.1. O concurso público constará das seguintes provas:
- 7.1.1. Prova de Títulos - julgamento de memorial que demonstre:
- a) produção científica, tecnológica, literária, filosófica ou artística;
 - b) atividade didática;
 - c) atividade de formação e orientação acadêmica;
 - d) atividades extensionistas vinculadas à disciplina ou conjunto de disciplinas em curso;
 - e) atividades de gestão acadêmica e administrativa relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.
- 7.1.2. Prova Didática
- 7.1.3. Prova de Arguição do Memorial ou do Currículo Lattes;
- 7.2. A Prova Didática será pública e terá a forma de aula, em nível de pós-graduação, podendo, também, ser sobre erudição de assunto definido pelo candidato e sua apresentação ocorrerá durante, no mínimo, 50 (cinquenta) e no máximo 60 (sessenta) minutos.
- 7.3. No Memorial ou no Currículo Lattes deverão estar claramente explicitadas as atividades desenvolvidas pelo candidato antes e após a obtenção do título de Livre-Docente e, para efeito de atribuição de nota, as atividades que sucedem a Livre-Docência terão peso 2 (dois), e as anteriores, peso 1 (um).
- 7.4. A Prova de Arguição do Memorial ou do Currículo Lattes será pública e destinar-se-á às seguintes questões formuladas:
- a) produção científica, tecnológica, literária, filosófica ou artística do candidato, obedecendo às seguintes diretrizes:
 - 7.4.1. todos os membros da Banca Examinadora arquivarão o candidato;
 - 7.4.2. cada um dos integrantes da Banca Examinadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, o qual terá igual tempo para responder às questões formuladas;
 - 7.4.3. havendo acordo entre o candidato e o Examinador, a arguição poderá recair principalmente sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato após o concurso de Livre-Docência.
 - 7.5. O programa e a bibliografia constam dos Anexos I e II deste edital.
8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- 8.1. Prova de Títulos - julgamento de memorial que demonstre:
- a) produção científica, tecnológica, literária, filosófica ou artística (25% da nota) e que demonstre:
 - Publicações de artigos em periódicos científicos indexados nas principais bases de dados (SciELO, PubMed, JCR/ISI);
 - Apresentação de trabalhos científicos em congressos científicos no Brasil e no exterior;
 - Recebimento de bolsas de produtividade em pesquisa e outras;
 - Criação e/ou participação de linhas de pesquisa consolidadas, incluindo a liderança de grupos de pesquisa credenciados;
 - Captação de recursos de fomento à pesquisa, incluindo Auxílios à Pesquisa e Auxílios para Organização de Eventos, Participação em Congressos no Exterior e Publicação de Artigos Científicos no Exterior;
 - Prêmios recebidos de entidades científicas;
 - b) Atividade didática (25% da nota)
 - Atividades didáticas regulares com alunos de graduação, no nível disciplinar e/ou interdisciplinar, incluindo aulas teóricas, aulas práticas e seminários;
 - Atividades didáticas regulares com alunos de pós-graduação e/ou extensão, incluindo aulas teóricas, aulas práticas e seminários, e a responsabilidade por disciplinas; Produção de material didático e instrucional para alunos de graduação, pós-graduação e residência médica;
 - c) Atividade de formação e orientação acadêmica (20% da nota)
 - Formação de estudantes de graduação, representadas pela orientação em atividades de iniciação científica, Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografias e Projetos de Extensão;
 - Atividades de formação e orientação de médicos e outros profissionais da área da saúde, no nível de Aperfeiçoamento, Especialização e/ou Residência Médica;
 - Atividades de formação de estudantes de Pós-Graduação, no nível de Mestrado e Doutorado;
 - Estágio de Aperfeiçoamento Científico e/ou outra formação complementar, nacional ou no exterior;
 - d) Atividades de extensão vinculadas à disciplina ou conjuntos de disciplinas em curso (20% da nota)
 - Participação efetiva em atividades de assistência e extensão de serviços à comunidade, incluindo atividades em: ambulatórios, enfermarias, centro cirúrgico, pronto socorro e unidades diagnósticas;
 - Participação efetiva na coordenação de projetos de extensão de serviços à comunidade e no meio intra-hospitalar;
 - Participação de intercâmbios de pesquisa interunidades e interinstitucionais no Brasil e/ou no exterior;

- Consultorias e assessorias científicas para agências de fomento à pesquisa, instituições e comitês de perícias;
 - Reconhecimento pelos seus pares demonstrado pela participação em bancas e exames de qualificação de mestrado, doutorado e de concursos públicos;
 - e) Atividades de gestão acadêmica e administrativa relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão (10% da nota)
2. Prova Didática:
- A Prova Didática será pública e terá a forma de aula, em nível de pós-graduação, podendo, também, ser sobre erudição de assunto definido pelo candidato e sua apresentação ocorrerá durante, no mínimo, 50 (cinquenta) e no máximo 60 (sessenta) minutos.
- a) Relevância, conteúdo e fechamento do tema apresentado pelo candidato (40% da nota);
 - b) Desempenho do candidato durante a exposição do tema, incluindo: didática, ordenação, clareza, utilização do tempo e clareza da apresentação (40% da nota);
 - c) Recursos didáticos e qualidade visual das informações apresentadas (20% da nota);
3. Prova de Arguição do Memorial ou do Currículo Lattes: a) Conhecimento do conteúdo apresentado no memorial pelo candidato (50%);
- b) Clareza e abrangência nas argumentações (25%);
 - c) Coerência e enquadramento das atividades desenvolvidas na carreira acadêmica (25%).
9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
- 9.1. As notas serão atribuídas individualmente pelos examinadores, variando de 0 (zero) a 10 (dez).
- 9.2. As provas terão os seguintes pesos:
- 9.2.1. Prova de Títulos - julgamento de memorial - peso 2
- 9.2.2. Prova Didática - peso 1
- 9.2.3. Prova de Arguição do Memorial ou Currículo Lattes - peso 1
- 9.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete) atribuídos por pelo menos, 3 (três) examinadores, de acordo com o inciso II, do artigo 120, do Regulamento Geral do Concurso.
- 9.4. Os examinadores indicarão, segundo as notas que atribuíram, o vencedor do concurso que go do que obter o maior número de indicações.
- 9.5. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão da nota atribuída pelos membros da Banca Examinadora.
- 9.6. Em caso de empate a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.
- 9.7. Permanecendo candidatos empatados, terá preferência pela nomeação o candidato:
 - de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando o caso, 10. NOMEAÇÃO
 - 10.1. O candidato classificado deverá apresentar ao Departamento de Ensino de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias, um Projeto de Pesquisa relativo ao RDP/PRIC, com sua convocação para a nomeação. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho, serão publicados concomitantemente.
 - 10.2. O prazo de exercício no cargo ocorrerá somente após a publicação, no DOE, dos atos a que se refere o item anterior.
 - 10.3. O candidato em exercício dentro na UNESP e que já conte com o regime especial de trabalho aplicado, fica dispensado da exigência contida no subitem 10.1., exceto quando o regime de trabalho for diferente daquele em que o mesmo se encontra.
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recursos terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- 11.2. Os candidatos serão convocados para as provas que foram inscritos por meio de edital e publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido.
- 11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE.
- 11.5. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e ferial, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final do concurso, com efeito suspensivo.
- 11.6. O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar da data do protocolo do recurso.
- 11.7. O candidato deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
- 11.7.1. Implicará na concessão do servidor:
 - a) o não reconhecimento da equivalência do título acadêmico obtido fora da UNESP pela Câmara Central de Pós-Graduação e Pesquisa - CCGP;
 - b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.
- 11.8. O prazo de validade deste concurso será de 6 (seis) meses a contar da publicação da nomeação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 11.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 11.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o curso público não se realizar.
- 11.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e/ou informações prestadas no ato da inscrição.
- 11.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 11.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referente ao presente concurso.
- 11.14. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, nele estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDP/PRIC) na UNESP, cujos textos encontram-se à disposição do candidato, no ato da inscrição.
- 11.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora ou pela Administração, conforme for o caso.
- 11.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.
12. DO PROTOCOLO SANITÁRIO VIGENTE
- 12.1. No dia da realização de prova presencial o candidato deverá utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.
- 12.2. Considerando as recomendações das medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:
 - a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
 - b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz

- e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara;
 - c) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.
- 12.3. Recomenda-se, ainda, que o candidato:
 - a) se lembre de usar máscara de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
 - b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
 - c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para o candidato nesse(a) garrafa/utensílio).
- 12.4. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata realocação após identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.
- ANEXO I
PROGRAMA
- 1-Infecção Hospitalar ou Relacionada à Assistência em Saúde;
- 2-Princípios do uso racional de antimicrobianos.
- 3-Bases moleculares, epidemiologia e controle da Resistência bacteriana.
- 4-Avaliação crítica dos calendários vacinais e políticas de imunização.
- 5-Etiologia, epidemiologia, história natural, patogenia e manifestações clínicas da Aids.
- 6-Aspectos epidemiológicos, fisiopatológicos e clínicos da Dengue.
- 7-Aspectos epidemiológicos, fisiopatológicos e clínicos da Febre Amarela.
- 8-Aspectos epidemiológicos, fisiopatológicos e clínicos da Influenza.
- 9-Aspectos epidemiológicos, fisiopatológicos e clínicos da Febre Maculosa.
- 10-Aspectos epidemiológicos, fisiopatológicos e clínicos da Leptospirose.
- 11-Aspectos epidemiológicos, fisiopatológicos e clínicos das Meningites bacterianas.
- 12-Aspectos epidemiológicos, fisiopatológicos e clínicos da Tuberculose.
- 13-Aspectos epidemiológicos, fisiopatológicos e clínicos das Infecções estafilocócicas.
- 14-Aspectos epidemiológicos, fisiopatológicos e clínicos da Leishmaniose viscerar.
- 15-Etiologia, diagnóstico e conduta nas Pneumonias adquiridas na comunidade.
- 16-Saúde dos viajantes.
- 17-Vigilância em saúde e controle de Doenças Infecciosas.
- 18-Doenças infecciosas emergentes e re-emergentes.
- 19-Delineamentos de estudos clínicos e epidemiológicos na área de Doenças Infecciosas.
- ANEXO II
BIBLIOGRAFIA
LIVROS:
1. BLUZL, L. A. Emerging infectious diseases: a guide to diseases, causative agents, and surveillance. San Francisco: Jossey Bass, 2011.
2. GREGG, M. Field epidemiology. 3. ed. New York: Oxford University Press, 2008.
3. GUERRANT, R. L.; WALKER, D. H.; WELLER, P. F. Tropical infectious diseases: principles, pathogens and practice. Philadelphia: Saunders, 2011.
4. KASPER, D. K.; FAUCI, A. Harrison's infectious diseases. New York: McGraw-Hill Professional, 2010.
5. LAUTENBACH, E.; WOELTE, K. F.; MALANI, P. M. Practical healthcare epidemiology. 3. ed. Chicago: Society for Healthcare Epidemiology of America, 2010.
6. LAWRENCE, R. Antimicrobial resistance. New Delhi: Narosa Pub House, 2009.
7. MANDELL, G. L.; BENNETT, G. M.; DOLIN, R. Principles and practice of infectious diseases. 9. ed. New York: Elsevier Science Publishers, 2013.
8. MAYHAL, C. G. Hospital epidemiology and infection control. 4. ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2011.
9. PLOTKIN, S. A.; ORENSTEIN, W.; OFFIT, P. A. Vaccines. Philadelphia: Saunders, 2008.
10. ROTHMAN, K. R.; GREENLAND, S.; LASH, T. L. Modern epidemiology. 3. ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2008.
11. WEBER, J. D.; TALBOT, R. T. Hospital epidemiology and infection prevention. 5. ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, 2021.
- PERIÓDICOS:
1. AMERICAN JOURNAL OF INFECTION CONTROL. St. Louis: Mosby, 1980. - ISSN 0196-6553.
2. AMERICAN JOURNAL OF TROPICAL MEDICINE AND HYGIENE. Baltimore: American Society of Tropical Medicine and Hygiene, 1952. - ISSN 0002-9627.
3. BRAZILIAN JOURNAL OF INFECTIOUS DISEASES. Salvador: Contexto, 1997. - ISSN 1413-8670.
4. BRAZILIAN JOURNAL OF MEDICAL AND BIOLOGICAL RESEARCH. Ribeirão Preto: Associação Brasileira de Divulgação Científica, 1981. - ISSN 0100-879X.
5. CLINICAL INFECTIOUS DISEASES. Chicago: University of Chicago Press, 1992. - ISSN 1058-4838.
6. CLINICAL MICROBIOLOGY REVIEWS. Washington: American Society for Microbiology, 1988. - ISSN 0893-8512.
7. DIAGNOSTIC MICROBIOLOGY AND INFECTIOUS DISEASE. New York: Elsevier Science Publishers, 1983. - ISSN 0732-8893.
8. EMERGING INFECTIOUS DISEASES. Atlanta: National Center for Disease Control and Prevention, 1995. - ISSN 1088-6040.
9. EPIDEMIOLOGY AND INFECTION. Cambridge: Cambridge University Press, 1987. - ISSN 0950-2688.
10. EUROPEAN JOURNAL OF CLINICAL MICROBIOLOGY & INFECTIOUS DISEASES. Berlin: Springer, 1988. - ISSN 0934-9723.
11. INFECTION AND IMMUNITY. Washington: American Society for Microbiology, 1970. - ISSN 0019-9567.
12. INFECTION CONTROL AND HOSPITAL EPIDEMIOLOGY. Chicago: University of Chicago Press, 1988. - ISSN 0899-823X.
13. INTERNATIONAL JOURNAL OF INFECTIOUS DISEASES. Hamilton: Decker, 1996. - ISSN 1201-9712.
14. JOURNAL OF AIDS. Hagerstown: Lippincott Williams & Wilkins, 1999. - ISSN 1525-4135.
15. JOURNAL OF CLINICAL MICROBIOLOGY. Washington: American Society for Microbiology, 1975. - ISSN 0095-1137.
16. JOURNAL OF HOSPITAL INFECTION. New York Academic Press, 1980. - ISSN 0195-6701.
17. JOURNAL OF IMMUNOLOGY. Baltimore: American Association of Immunologists, 1916. - ISSN 0022-1767.
18. LANCET INFECTIOUS DISEASES. New York: Elsevier, 2001. - ISSN 1473-3092.
19. MEMÓRIAS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz, 1909. - ISSN 0074-0276.
20. MMWR MORBIDITY AND MORTALITY WEEKLY REPORT. Atlanta: U.S. Center for Disease Control, 1976. - ISSN 0149-2195.
21. REVISTA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL. Uberaba: Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, 1967. - ISSN 0304-8789.
22. REVISTA DO INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE SÃO PAULO. São Paulo: Instituto de Medicina Tropical de São Paulo, 1959. - ISSN 0036-4665.
23. THE JOURNAL OF INFECTIOUS DISEASES. Chicago: University of Chicago Press, 1904. - ISSN 0022-18-99.
24. THE JOURNAL OF VENOMOUS ANIMALS AND TOXINS INCLUDING VENOMOUS ANIMALS. Botucatu: Center for the Study of Venoms and Venomous Animals, 1995. - ISSN 0104-7930.
25. VACCINE. Amsterdam: Elsevier Science, 1983. - ISSN 0264-410X.
- Processo 151/2022

- EDITAL Nº 440/2022 – STGPF/M – Prorrogação de inscrições Promulgado em 07/06/2022, o prazo para as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 02 PROFESSORES SUBSTITUTOS, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2022, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Genética e Obstetrícia, sub-área de conhecimento Genética e Obstetrícia e na disciplina/conjunto de disciplinas:
- Genética I e Obstetrícia I. Genética I e Obstetrícia II, Materno Infantil, Semiologia da Saúde da Mulher, junto ao Departamento de Genética e Obstetrícia da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, referente ao Edital nº 412/2022-STGP.
- PROC. 2251/2021-FM
EDITAL Nº 441/2022 – STGPF/M
- Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 410/2022-RUNESP de 17/05/2022, publicado em 18/05/2022 e com base na Resolução UNESP nº 80/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR COLABORADOR, por prazo determinado, em jornada de 24 horas semanais de trabalho, sob regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de conhecimento: "Clínica Médica", junto ao Departamento de Neurologia, Psicologia e Psiquiatria da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.
- O contrato deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.
1. REMUNERAÇÃO
- 1.1. O salário de Professor Colaborador é de R\$ 5.877,28, correspondente à referência MS-3, em 24 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.
- OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.
- Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, este não será considerado para fins de aumento salarial.
2. INSCRIÇÕES
- 2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscrites.unesp.br> no período de 26/05/2022 a 31/05/2022, no horário das 00:00 às 23:59 horas, observado o horário de Brasília.
- 2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 - C/C 130185-3 - UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concurso, CNP: 48.031.918/0019-53, por transferência bancária ou depósito identificado.
- 2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.
- 2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazidas as exigências do item 5.
3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
- 3.1. Poderão inscrever-se graduados em medicina, com Residência Médica em Neurologia Clínica em programa credenciado pelo MEC, tendo título de especialista em Neurologia Clínica pelo MEC e ABN, que tenham em seu currículo na área de conhecimento objeto do concurso e comprovarem experiência e vinculação na área de cuidados paliativos em Neurologia. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação e pós-graduação nas áreas de interesse do curso.
- 3.1.1. Os diplomados de graduação com validade nacional ou obtidos no exterior serão aceitos, desde que tenham em seu currículo:
- 3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;
- 3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- 3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- 3.2. Outras exigências quanto à formação e a experiência: graduados em medicina, com Residência Médica em Neurologia Clínica em programa credenciado pelo MEC, tendo título de especialista em Neurologia Clínica pelo MEC e ABN, que tenham no mínimo título de Doutor na área de conhecimento objeto do concurso e comprovarem experiência e vinculação na área de cuidados paliativos em Neurologia. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação e pós-graduação nas áreas de interesse do curso.
- 3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível; caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
- 4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando em formato de "document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:
- 4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta deste, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- 4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação, (quando for o caso).
- 4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscrites.unesp.br/>
- 4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.
- 4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
- 4.2. Projeto de Pesquisa na área de: Neurociências e Ciências do Comportamento.
- 4.3. A não entrega dos documentos listados dentro do prazo previsto no item 4.1 implicará no indeferimento da inscrição.
- 4.4. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.
5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007
- 5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
- I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percabam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, de estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, do ato da inscrição:

1 - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 0h do dia 26/05/2022 às 23h59 do dia 27/05/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 30/05/2022, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Fimdo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Comissão da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso para Professor Colaborador constará de duas etapas:

- Análise de Prova de Títulos (Currículo Lattes), serão analisadas as atividades de formação acadêmica, experiência didática e participação em programas de Ensino, Extensão e Pesquisa Científica.

- Arguição de Projeto de Pesquisa.

8.1.1 - Análise de Prova de Títulos (Currículo Lattes) - Peso 1

a) Formação Acadêmica Complementar: 4,0
 •Curso de complementação especializada ou prática profissionalizante reconhecido pelo MEC - (1,5 por curso) - Máximo 3 pontos;

•Pós doutorado em andamento (0,50) ou concluído (1,0) - Máximo 1,0 ponto

b) Produção Científica, Técnica e Atividades de Extensão: 3,0

•Participação em Grupo/Projeto de Pesquisa, Extensão ou Ensino certificado pela IES ou por agência de fomento (0,1 ponto por participação) - Máximo 0,2 ponto;

•Publicações de livros (ISBN) (0,5 ponto por livro) - Máximo 1,0 ponto;

•Publicações de capítulos de livros (ISBN) (0,25 ponto por capítulo) - Máximo 0,5 ponto;

•Publicações em periódicos cadastrados no Qualis/CAPES com avaliação B1 ou superior na área (0,5 ponto por artigo); OU Publicações em periódicos cadastrados no Qualis/CAPES com avaliação B2 ou inferiores na área (0,2 ponto por artigo) - Máximo 1,0 ponto;

•Publicações de trabalhos em anais de eventos científicos: completos (0,1 ponto por publicação) e/ou resumos (0,05 por publicação) - Máximo 0,3 ponto;

c) Atividade Didática: 3,0 •Docência em curso de graduação (0,2 ponto por semestre) - Máximo 0,4 ponto;

•Participação em programa de Pós-Graduação Strictu Sensu (0,1 ponto por disciplina) - Máximo 0,4 ponto;

•Participação em programa de Pós-Graduação Lato Sensu (0,1 ponto por disciplina) - Máximo 0,4 ponto;

•Participação em Bancas de TCC de Graduação ou Especialização certificado pela IES (0,1 ponto por banca) - Máximo 0,2 ponto;

•Participação em Bancas de Qualificação ou Defesa de Mestrado (0,10 ponto por banca) e/ou de Doutorado certificado pela IES (0,25 ponto por banca) - Máximo 0,5 ponto;

•Orientações concluídas de TCC de Graduação ou Especialização (0,25 ponto por orientação) - Máximo 0,5 ponto;

•Orientações concluídas de Doutorado (0,3 ponto por orientação) e Mestrado (0,2 ponto por orientação) - Máximo 0,5 ponto;

8.1.2 - Análise do projeto de pesquisa - Peso 2

a) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0

b) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,5

c) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,5

d) Adequação do projeto ao(a) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0

e) Exequibilidade: 1,0

8.2. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

8.2.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.

8.2.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.2.2.1. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato que transpore do espectro auditivo, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.2.3. Dirigi-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.

8.2.4. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.2.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(s) garrafa(s)/utensílio).

8.2.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata realocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.5.6.

9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

9.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

9.3. Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

• com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

• Maior nota na etapa de análise do projeto de pesquisa proposto.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

10.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

10.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato.

10.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

11.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

11.3. O contrato de trabalho será por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da administração.

11.4. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato.

11.5. O comprovante de provimento de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

11.6. O comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

11.7. O candidato estrangeiro cuja dispensado das exigências contidas nos subitens 11.4 e 11.5.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

12.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso interposto, a contar do prazo final para recurso.

12.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

12.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/lotaria no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

12.5. A validade deste concurso será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

12.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

12.8. O Currículo Lattes documentado, quando apresentado impresso, ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, não será retirado, será descartado.

12.9. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

12.10. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

12.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou que o seja constatado posteriormente.

12.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

12.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

EDITAL Nº 442/2022 - STGP/PM

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 414/2021-RUNESP de 17/05/2022, publicado em 18/05/2022 e com base na Resolução UNESP nº 80/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR COLABORADOR, por prazo determinado, em jornada de 24 horas semanais de trabalho, sob regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de conhecimento: "Psicologia", junto ao Departamento Neurologia, Psicologia e Psiquiatria da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Colaborador é de R\$ 5.877,28, correspondente à referência MS-3,1, em 24 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação

acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no período de 26/05/2022 a 31/05/2022, no horário das 00:00 às 23:59 horas, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais), recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 - CC 130185-3 - UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concurso, CNPJ: 48.031.918/0019-53, por transferência bancária ou depósito identificado.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Psicologia que tenham, no mínimo, título de Doutor em Psicologia ou na área da saúde com projetos de pesquisa na área de Psicologia da saúde com foco em doenças crônicas não transmissíveis. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.2. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.4. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. Outras exigências quanto à formação e à experiência: graduados em Psicologia que tenham, no mínimo, título de Doutor em Psicologia ou na área da saúde com projetos de pesquisa na área de Psicologia da saúde com temática de doenças do envelhecimento e/ou doenças crônicas não transmissíveis.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a título de residência, com validade temporária com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar o prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado de residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada à apresentação do título homologado, no caso da contratação, (quando for o caso).

4.1.3. Atualizado caso de residência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. Projeto de Pesquisa na área de: Neurociências e ciências do comportamento.

4.3. Não entregue nos documentos listados dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição

4.4. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (inquenta por cento), será concedida aos candidatos interpostos que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percabam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, de estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 0h do dia 26/05/2022 às 23h59 do dia 27/05/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 30/05/2022, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Fimdo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso para Professor Colaborador constará de duas etapas:

- Análise de Prova de Títulos (Currículo Lattes), serão analisadas as atividades de formação acadêmica, experiência didática e participação em programas de Ensino, Extensão e Pesquisa Científica.

- Arguição de Projeto de Pesquisa.

8.1.1 - Análise de Prova de Títulos (Currículo Lattes) - Peso 2

a) Formação Acadêmica Complementar: 1,5
 •Curso de Especialização reconhecido pelo MEC, Programa de Residência Profissional, Programa de Aperfeiçoamento Profissional (0,5 ponto por curso concluído) - Máximo 1,0 ponto

• Cursos de formação complementar com carga horária mínima de 20 horas (0,1 por curso) - Máximo 0,5 ponto

b) Produção Científica, Técnica e Atividades de Extensão: 5,0

•Participação em Grupo/Projeto de Pesquisa, Extensão ou Ensino certificado pela IES ou por agência de fomento ou cadastrado na plataforma do diretório do CNPq. (0,1 ponto por participação) - Máximo 0,2 ponto;

• Parecerista em Revista acadêmica cadastrada no Qualis Capes (0,05 ponto por atividade) - Máximo 0,1 ponto;

• Publicações de livros (ISBN) (0,5 ponto por livro) - Máximo 1,0 ponto;

• Publicações de capítulos de livros (ISBN) (0,1 ponto por capítulo) - Máximo 0,5 ponto;

• Publicações de livros com avaliação B1 ou superior (0,5 ponto por artigo); OU Publicações em periódicos cadastrados no Qualis/CAPES com avaliação B2 ou inferiores (0,2 ponto por artigo) - Máximo 2,0 ponto;

• Publicações de trabalhos completos em anais de eventos científicos (0,1 ponto por publicação) - Máximo 0,5 ponto;

• Publicações de resumos em anais de eventos científicos (0,05 ponto por publicação) - Máximo 0,5 ponto;

• Docência em curso de graduação (